*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 064/2022**

***ISENTA COBRANÇA DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA A REALIZAÇÃO DE SILAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1º -** Ficam isentos de pagamento de até 02 (duas) horas máquinas que foram utilizadas para a produção de silagem, aos agricultores atingidos pela estiagem, na produção de milho, safra 2021/2022.

**Parágrafo Único:** Os agricultores que se enquadram no “caput” deste artigo, e que já efetuaram o pagamento do quantitativo das horas máquinas previstas para a isenção, serão restituídos integralmente, mediante o estorno da receita ou mediante emissão de empenho de restituição em nome do agricultor.

**Art. 2º -** A isenção prevista no artigo 1º da presente lei, decorre da situação de emergência decretada em todo o território do Município de Novo Barreiro afetado pela estiagem.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 02 dias do mês de Maio de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**